



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

PALÁCIO BARBOSA LIMA

FOLHA Nº 93

MATRICULA: 681

RUBRICA: [assinatura]

À Comissão

Assunto: Encaminha Proposição para Parecer.

Regimento Interno

Art. 85. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros, para estudar e emitir Pareceres sobre os assuntos que lhes tenham sido submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo de 9 (nove) dias úteis, comum aos demais membros, improrrogavelmente, contados da distribuição dos processos aos Presidentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Comissão se reunir, seu Presidente distribuirá as matérias aos respectivos membros, cabendo-lhes, isoladamente, emitir seu Parecer, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis.

Raymundo N. A. Mendes

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Ao Vereador (a) Léo Oliveira,
Presidente e/ou Membro da Comissão de D. Mulher,
para Parecer no prazo de 9 (nove) dias úteis.
(Obs. 3 dias úteis para cada Vereador na impossibilidade da Comissão se reunir).

Início: 27 / 10 / 16

Término do prazo: 31 / 10 / 16

[assinatura]
Robson Luis Ribeiro

Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Processo n.º 7611/2016

Projeto de Lei n.º 125/2016

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Doutor José Mansueto Fiorilo que "Dispõe sobre a fixação de multa por ocupação indevida dos assentos preferenciais no transporte coletivo urbano do Município de Juiz de Fora por quem não for pessoa com deficiência, pessoa com mobilidade reduzida e mulher, com a retirada do usuário do veículo por autoridade competente e dá outras providências."

Ante o parecer da douta Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de fls. 06/11, onde a mesma conclui que o referido projeto de lei é Constitucional e Legal, libero para Plenário a referida Proposição, onde manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 28 de outubro de 2016.

LÉO DE OLIVEIRA

VEREADOR DO PTB

***ATENÇÃO:** Atente-se ao prazo para o melhor andamento processual e ciência dos demais membros.